



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

## **CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS**

**Nº 010/2023**

**CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO; ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GOVERNANCABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTAO DE SERVICOS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**, situado na Cidade de Porto Rico, Paraná, CNPJ nº 73.242.703/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Presidente Senhor **MARCELO TEIJI OHASHI**, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.148.474-4 SSP/PR, CPF nº 021.727.429-37, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a **GOVERNANCABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTAO DE SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato representado por seu procurador, **CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN (procuração anexa)**, brasileiro, casado, gerente de cliente portador da CI/RG nº 4.072.331-5 SSP/PR e do CPF nº 492.984.379-00, residente e domiciliado na Rua Belém nº 859, Bairro Cancelli – CEP -85811-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da Inexigibilidade de licitação nº 002/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição do Processo Digital para a Câmara Municipal de Porto Rico, conforme Licitação modalidade Inexigibilidade de licitação nº 002/2023, homologado em 10/07/2023, discriminado quando abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Licença do Software (Produto/Módulo)	Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)
Processo Digital • Memorando • Circular • Protocolo Eletrônico • Ouvidoria • Pedido de e-SIC • Ofício • Processo Administrativo • Aplicativo móvel para atendimento – APP • Atos Oficiais • Ata • Matéria Legislativa • Sessão Plenária	12	R\$- 2.000,00	R\$- 24.000,00
Processo Digital Implantação/treinamento	1	Cota única	R\$-4.680,00
<b>TOTAL Software</b>	<b>12</b>		<b>R\$- 28.680,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da Licitação Modalidade Inexigibilidade de licitação nº 002/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTACAO DE SERVICO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de Prestação de Serviços referente a aquisição do Processo Digital de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Porto Rico, devendo a CONTRATADA prestar os serviços para a CONTRATANTE no prazo de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento dos serviços referente a aquisição do sistema do Processo Digital objeto



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$- 28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais).

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, conforme os serviços prestados pela empresa a CONTRATADA, após a entrada da nota fiscal de prestação de serviços devidamente atestada pelo agente recebedor.

## **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para cobertura da presente licitação estão devidamente consignados no orçamento vigente do município e serão empenhados à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Destinação de recurso
01.001.01.031.2.001.3.3.90.40.00.00	01.001 - (Recurso do Tesouro Descentralizado).

## **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os preços não poderão sofrer alterações durante o período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, sendo que após esses períodos será corrigido pela inflação dos últimos 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DA PRESTACAO DOS SERVICOS OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITACAO**

O prazo da Prestação de serviços objeto do presente contrato será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber os serviços a serem prestados objeto



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o Sistema do Processo Digital devidamente em funcionamento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de até o vencimento do contrato, podendo ser prorrogado, mediante anuência de ambas as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei no 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender o pagamento do objeto ora contratado, se o contratado não fornecer os serviços do Processo Digital.

Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** elegem o FORO da Comarca de Loanda, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

*Este contrato regula-se por suas cláusulas, partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das leis e decretos em vigor.*

E, por assim haverem justos e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Porto Rico – PR 13 de julho de 2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELO TEIJI OHASHI

Data: 13/07/2023 13:43:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO TEIJI OHASHI**  
**Presidente do Legislativo**  
**Contratante**

Cledner Pompermaier Jacobsen Assinado de forma digital por  
Cledner Pompermaier Jacobsen  
Dados: 2023.07.14 09:41:39 -03'00'

**GOVERNANCABRASIL S/A**  
**TECNOLOGIA E GESTAO DE SERVICOS**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF.: